

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Objetivo: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de regularização da outorga de dois poços artesanais do Município de Araruna, visando à adequação, elaboração e protocolo dos pedidos de renovação das respectivas outorgas de direito de uso de recursos hídricos até o prazo estabelecido pelo órgão competente, assegurando a manutenção da validade das autorizações vigentes durante a análise dos requerimentos e garantindo a continuidade da captação de água em conformidade com a legislação aplicável.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços técnicos especializados para adequação, regularização e renovação de outorga de poço artesiano, incluindo adequações técnicas, instalação de hidrômetro e tubo de nível, regularização da laje de proteção sanitária, identificação da portaria no barrilete, teste de vazão, coleta e análises físico-químicas e bacteriológicas da água, elaboração de estudos, laudos e demais documentos técnicos, emissão de ART, protocolo e acompanhamento do processo junto ao órgão competente até sua conclusão.	2	R\$ 8.155,00	R\$ 16.310,00

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de adequação, regularização e renovação de outorga de poço artesiano.

1.2. A contratação visa atender à necessidade de regularização ambiental para renovação de dois poços artesanais no município de Araruna, mediante regularização, elaboração dos estudos e documentos técnicos necessários à obtenção de outorga, a assegurando a continuidade do abastecimento, a regularidade ambiental e legal do uso dos recursos hídricos.

1.3. Os projetos deverão ser elaborados nos moldes da legislação ambiental vigente, atendendo integralmente às diretrizes e requisitos técnicos estipulados por ela.

1.4. O prazo de Execução será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de serviço.

1.5 – O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bens de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2.304/2023.

1.6– A contratação é caracterizada como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.7 – A contratação se dará pelo Menor Preço Global, onde apenas uma empresa irá realizar os serviços.

2 – DA LEI 123/2006 – MICRO E PEQUENA EMPRESA

() ampla Concorrência

() licitação com cota reservada para ME e EPP

(X) licitação exclusiva para ME e EPP



A licitação é exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), uma vez que o valor estimado da contratação está dentro do limite estabelecido pela legislação aplicável.

Se a licitação for exclusiva para ME e EPP:

- () local
() regional – paran 
(X) sem restri  o territorial

2. FUNDAMENTA  O E DESCRI  O DA NECESSIDADE DA AQUISI  O

O Munic  pio de Araruna possui po  os artesanais localizados na Vila Rural Arara Azul e na Vila Rural Sol Nascente, utilizados para o abastecimento das propriedades rurais das respectivas comunidades, contribuindo para a manuten  o das atividades agr  colas e produtivas desenvolvidas pelos moradores. Para garantir a continuidade da utiliza  o dos recursos h  dricos de forma regular, faz-se necess  ria a adequa  o, regulariza  o e renova  o das outorgas de recursos h  dricos, mediante atendimento   s exig  ncias t  cnicas e documentais estabelecidas pelo   rg  o competente.

A contrata  o contempla a execu  o das adequa  es necess  rias nos po  os, incluindo regulariza  o da laje de prote  o sanit  ria, caso necess  rio, instala  o de hidr  metro e tubo de n  vel, identifica  o da portaria no barrilete, realiza  o de teste de produ  o/vaz  o, coleta e an  lises f  sico-qu  micas e bacteriol  gicas da   gua, elabora  o de estudos, laudos e demais documentos t  cnicos, emiss  o de ART e acompanhamento dos processos de renova  o das outorgas. Considerando que o Munic  pio n  o disp  e, em seu quadro funcional, de profissional legalmente habilitado com atribui  es compat  veis para execu  o desses servi  os especializados, torna-se necess  ria a contrata  o de empresa capacitada, visando garantir a regularidade dos sistemas de capta  o e a continuidade do abastecimento das comunidades atendidas.

3. DESCRI  O DA SOLU  O COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICA  O DO PRODUTO

A solu  o consiste na contrata  o de empresa especializada para execu  o dos servi  os t  cnicos necess  rios    adequa  o, regulariza  o e renova  o das outorgas de direito de uso de recursos h  dricos dos po  os artesanais localizados na Vila Rural Arara Azul e na Vila Rural Sol Nascente, contemplando todas as etapas necess  rias para que os sistemas de capta  o permane  am em conformidade com as exig  ncias t  cnicas e legais aplic  veis.

A contrata  o dever   abranger o levantamento e diagn  stico das condi  es existentes, execu  o das adequa  es necess  rias, incluindo regulariza  o da laje de prote  o sanit  ria (quando aplic  vel), instala  o de hidr  metro e tubo de n  vel, identifica  o da portaria no barrilete, realiza  o de teste de produ  o/vaz  o, coleta e an  lises f  sico-qu  micas e bacteriol  gicas da   gua, elabora  o de estudos, laudos, relat  rios e demais documentos t  cnicos, emiss  o de ART, protocolo e acompanhamento dos processos de renova  o das outorgas junto ao   rg  o competente. A solu  o dever   garantir a compatibilidade entre as interven  es realizadas, os resultados obtidos nos testes e an  lises e a documenta  o t  cnica apresentada.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a contrata  o busca assegurar n  o apenas a regulariza  o imediata dos po  os, mas tamb  m a manuten  o da confiabilidade e seguran  a dos sistemas de capta  o ao longo do per  odo de vig  ncia das autoriza  es, permitindo o adequado monitoramento das condi  es de opera  o, qualidade da   gua e utiliza  o dos recursos h  dricos. Ao final dos servi  os, dever  o ser disponibilizados ao Munic  pio todos os documentos t  cnicos produzidos, laudos, resultados de an  lises, registros dos testes, ARTs e comprovantes de protocolo, garantindo a rastreabilidade das informa  es e a continuidade da regularidade dos sistemas de abastecimento das comunidades rurais atendidas.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá:

- a) A solução deverá contemplar todas as atividades necessárias à adequação, regularização e renovação das outorgas dos poços artesianos, incluindo adequações técnicas, levantamentos, testes, análises laboratoriais, elaboração de estudos, laudos, relatórios, formulários, emissão de ART, protocolo dos requerimentos e acompanhamento dos processos administrativos até sua conclusão.
- b) Os materiais, equipamentos, insumos, ferramentas, transporte, mão de obra e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada.
- c) As análises físico-químicas e bacteriológicas deverão ser realizadas por laboratório habilitado, observando os métodos e padrões estabelecidos pela legislação vigente.
- d) Os serviços deverão ser executados de forma integrada, garantindo a compatibilidade entre as adequações realizadas, os testes executados, os laudos emitidos e a documentação apresentada ao órgão competente.
- e) A contratada deverá atender às diligências, complementações e demais exigências eventualmente formuladas pelo órgão competente durante a tramitação dos processos, sem ônus adicional ao Município, quando decorrentes da execução dos serviços contratados.
- f) Ao término da execução, deverão ser entregues ao Município todos os documentos técnicos produzidos, incluindo laudos, relatórios, resultados de testes e análises, ARTs, comprovantes de protocolo e demais documentos necessários à adequada instrução dos processos de renovação das outorgas.
- g) Durante a execução dos serviços, a contratada deverá observar as normas de segurança e saúde no trabalho, responsabilizando-se pela integridade de seus empregados, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e ambientais, bem como pela reparação de eventuais danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

4.2. Requisitos da contratação

Para atendimento ao objeto de contratação, a empresa a ser contratada deverá cumprir os seguintes requisitos técnicos, operacionais e legais:

4.2.1. Responsabilidade Técnica

- Deverá ser apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente a todos os serviços executados.

4.2.2. Requisitos Técnicos do Serviço

A contratada deverá possuir capacidade técnica comprovada para execução de serviços de outorga, e elaborar todos os documentos exigidos pelo órgão ambiental competente, incluindo:

- a) Levantamento técnico e diagnóstico das condições do poço;
- b) Execução das adequações técnicas;
- c) Realização de teste de produção;
- d) Realização de análises físico-químicas e bacteriológicas da água;
- e) Elaboração de estudos, laudos, relatórios, memoriais, formulários e demais documentos técnicos exigidos para a renovação da outorga;
- f) Elaboração, protocolo e acompanhamento do processo de renovação da outorga junto ao órgão competente.

4.2.4. Requisitos Operacionais

- Realização de visita técnica ao local para levantamento de dados in loco;
- Cumprimento de prazos estabelecidos pela Administração;
- Entrega dos documentos em formato físico e digital (PDF editável e/ou compatível).



• **4.2.5. Conformidade Legal e Normativa**

- Observância das normas técnicas ambientais e ABNT aplicáveis;
- Atendimento às exigências do órgão ambiental, bem como da legislação ambiental vigente;

4.2.6. Critérios de Qualidade

- Clareza, consistência e precisão técnica dos estudos, laudos, relatórios e demais documentos apresentados;
- Compatibilidade entre as adequações executadas, os testes realizados, os laudos técnicos, as análises laboratoriais e a documentação apresentada para renovação da outorga;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos projetos é de 30 dias, contados do(a) recebimento da ordem de serviço, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#),

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.2. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o Município e a detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Responsáveis pela gestão e fiscalização:

ANDERSON MARCHESI, Gestor do contrato: Servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;

Jean Carlos de Araraju, Fiscal: Servidor indicado pela autoridade competente para fiscalizar a Ata de Registro de Preço/contrato do ponto de vista funcional e quanto aos aspectos administrativos.



7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os produtos/projetos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os produtos/projetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a instalação, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.5. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais referentes ao objeto contratado em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, no contrato e na respectiva Nota de Autorização de Despesa (NAD). O descritivo constante na nota fiscal deverá corresponder fielmente ao objeto contratado e ao constante na NAD, contendo detalhamento suficiente que permita a perfeita identificação dos bens fornecidos ou dos serviços prestados, incluindo, quando aplicável, quantitativos, unidades de medida, valores unitários e demais especificações pertinentes.

7.6. Não serão aceitas notas fiscais com descrições genéricas, incompletas ou em desacordo com o objeto contratado, podendo a Administração rejeitá-las até a devida regularização.

7.7. A emissão da nota fiscal em desacordo com as exigências estabelecidas implicará na suspensão do prazo para fins de liquidação da despesa e pagamento, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

7.8. A CONTRATADA deverá observar, ainda, todas as normas legais aplicáveis, especialmente aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 4.320/1964."

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado



providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão definitiva da outorga de recursos hídricos.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

8.1 – Preliminarmente, baseados em pesquisa de preços de acordo com o Decreto Municipal nº 2305/2025, nºs 2308/2023 e 2312/2023 e pela lei 14.133/2021, estimamos em R\$ 16.310,00 (dezesesseis mil, trezentos e dez reais) o valor de referência da contratação ora pretendida.

8.2 – Em atendimento ao Decreto Municipal nº 2305/2023, nº 2308/2023 e nº2312/2023 e pela lei 14.133/2021, indicando a necessidade da realização da pesquisa de preços para aferir os preços atuais de mercado, pois o objetivo maior é sempre buscar a economicidade e garantir a eficiência na



gestão administrativa, racionalizando o uso do dinheiro público, esclarecemos que a pesquisa de preços foi realizada utilizando as seguintes fontes e ferramentas:

- **PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES:** Desta pesquisa, foram coletados orçamentos diretamente com os fornecedores:

- Biogenesis – Consultoria & Soluções Ambientais – CNPJ: 61.942.562/0001-49
- SENHORINI & ZANIN – CNPJ: 62.143.753/0001-03
- ASTRO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – CNPJ: 19.021.124/0001-81
- Pesquisa no Banco de Preços

Foi realizada pesquisa de preços no banco de preços através do QR CODE:



Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, onde foram consultadas três empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto a ser contratado para formação de preço e também o Banco de Preços que pode ser consultado através do QR CODE e também em anexo ao processo, onde foi considerado o menor valor pesquisado.

Responsável pela Pesquisa de preço: Jean Carlos de Araujo.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente o artigo 6º, inciso XXI, alínea “a”, verifica-se que a elaboração de projetos técnicos não se enquadra como serviço comum de engenharia, uma vez que exige análise técnica especializada, levantamento florestal e soluções individualizadas para cada localidade, devendo, portanto, o prestador de serviços se selecionado por processo licitatório Dispensa de licitação revela-se o instrumento jurídico apropriado, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação, bem como da natureza pontual da demanda.

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - a. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
 - b. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - c. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde



se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

d. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

f. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

g. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

h. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

i. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual ou municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda *estadual e municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estadual e municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de



2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômica e Financeira:

Certidão Negativa de Falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas virtuais prevista no preâmbulo deste Edital, caso não houver menção quanto ao prazo de validade.

Qualificação Técnica

A contratada deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante:

- a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços similares, tais como:
- b) Levantamento técnico e diagnóstico das condições do poço;
- c) Execução de adequações técnicas;
- d) Realização de teste de produção;
- e) Realização de análises físico-químicas e bacteriológicas da água;
- f) Elaboração de estudos, laudos, relatórios, memoriais, formulários e demais documentos técnicos exigidos para a renovação da outorga;
- g) Elaboração, protocolo e acompanhamento do processo de renovação da outorga junto ao órgão competente.
- h) A empresa deverá dispor de profissional(is) habilitado(s), com formação compatível com o objeto (Geólogo, Engenheiro de Minas ou correlatos), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, responsável(is) pela execução dos serviços. O profissional deve estar regularmente registrado junto ao conselho profissional pertinente à sua área de atuação, conforme exigido para a execução dos serviços de elaboração de projetos, estudos e memoriais descritos neste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos apresentados mediante parecer contábil/financeiro.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Araruna, 04 de agosto de 2026.

Anderson Marchesi
Diretor de Agropecuária e Meio Ambiente